



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

LEI Nº 124/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ: 12.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITRE-CE
CEP: 63.155-000

RECFBI EM

15 / 12 / 2010

Cassiana

**INSTITUI A CARTEIRA DO IDOSO
NO MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Defini – se como idoso todo e qualquer cidadão com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Salitre, Estado do Ceará, a Carteira do Idoso, documento este que atestará os direitos inerentes aqueles em nossa circunscrição.

Art. 3º - A Carteira do Idoso, além de declarar a condição de Idoso ao seu portador, deverá conter as seguintes especificações:

- a) Uma Foto 3x4 colorida;
- b) Nome completo do portador da Carteira de Identificação;
- c) Informações médicas completas sobre o idoso, tais como: tipo sanguíneo e o fator RH; se diabético ou não; medicamentos obrigatórios a que faz uso e informações médicas complementares;

Art. 4º - O portador da Carteira do Idoso terá, além dos benefícios assegurados pela Constituição Federal e Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003(Estatuto do Idoso), os seguintes benefícios na circunscrição do Município de Salitre:

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N

I – duas vagas asseguradas nos transportes alternativos do Município de Salitre, com isenção total de tarifas;

II – isenção de pagamento de taxas ou emolumentos nas casa e locais onde as mesmas estão sendo realizadas.

Art. 5º - A emissão da Carteira do Idoso fica a cargo da Secretaria de Ação Social do Município de Salitre, atendendo os critérios estabelecidos no Estatuto do Idoso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre,
aos quatorze(14) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez(2010).**


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

